

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC002685/2018  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 14/12/2018  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR073239/2018  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46304.003380/2018-58  
**DATA DO PROTOCOLO:** 14/12/2018

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46304.002645/2018-09  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 19/10/2018

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE, CNPJ n. 84.714.237/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALDEMAR SCHULZ JUNIOR;

E

SIND COM VAREJISTA GENER ALIM CARNES FRESCAS DERIV JLLE, CNPJ n. 81.144.438/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EWALDO RIEPER JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios e carnes frescas**, com abrangência territorial em Joinville/SC.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO-BANCO  
DE HORAS**

A cláusula 31ª da CCT em vigor passa a vigorar com a seguinte redação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do instrumento coletivo:

Durante a vigência da presente convenção coletiva de trabalho, em face do período de transição da reforma trabalhista, todas as empresas somente poderão proceder a compensação da jornada de trabalho, via Banco de Horas, através da celebração de Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato Laboral, com anuência do Sindicato Patronal, sendo proibida a compensação realizada diretamente com o empregado e sem a intervenção sindical, conforme artigo 7º, XIII da CF/88.

**Parágrafo Primeiro** – O Sindicato Profissional se compromete a receber os pedidos de instituição do Acordo de Banco de Horas e, em consequência, realizar as Assembleias com os empregados das empresas interessadas, se necessário, e desde que a Empresa esteja quite com suas obrigações perante os Sindicatos Laboral e Patronal.

**Parágrafo Segundo** - Os atos e ou acordos firmados entre empresas e empregados realizados entre 01.05.2018 até a data de 31.10.2018 ficam isentos das regras descritas nesta cláusula, durante e somente neste interregno de tempo.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DE HORÁRIO DE TRABALHO

A cláusula 34ª da CCT em vigor passa a vigorar com a seguinte redação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do instrumento coletivo:

É obrigatória a anotação da hora de entrada e saída, em registro mecânico ou não, para os estabelecimentos com 05 (cinco) ou mais empregados, para o efetivo controle da jornada de trabalho.

**Parágrafo primeiro** – O espaço de tempo registrado em cartão de ponto igual ou inferior a 10(dez) minutos, imediatamente anteriores ou posteriores ao início e ao término normal de trabalho e/ou dos intervalos intrajornadas, não serão computados como efetivamente trabalhados, para qualquer fim.

**Parágrafo segundo** – Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle da jornada de trabalho, na forma prescrita na Portaria n. 373 de 25 de fevereiro de 2011 do MTE.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas da CCT, ora aditada, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Joinville(SC), 05 de dezembro de 2018.

WALDEMAR SCHULZ JUNIOR  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE

EWALDO RIEPER JUNIOR  
PRESIDENTE  
SIND COM VAREJISTA GENER ALIM CARNES FRESCAS DERIV JLLE

## ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.